

1º ADITIVO DE CONTRATO – PRAZO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017B/2022. PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, doravante denominado **CONVALE**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.864.222/0001-82, com sede à Rua Antônio Moreira de Carvalho, n. 135, bairro Boa Vista, desta cidade de Uberaba/MG, representado pelo seu Presidente, Sr. Renato Soares de Frenas, **CONTRATANTE**, e, do outro lado **GUIISA ENGENHARIA LTDA**, de outro lado, a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.103.093/0001-82, com endereço na Rua Dr. Silvério José Bernardes, nº 216, Uberaba/MG, por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **1º ADITIVO DE PRAZO**, de acordo com o disposto no contrato celebrado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O contrato original celebrado entre as partes tem por objeto a prestação por empresa devidamente registrada no CREA e/ou CAU, de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura especializados, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital do Credenciamento nº 001/2022 e seus Anexos, observadas as condições técnicas de interesse para credenciamento assinaladas em contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente aditivo constitui-se para a renovação do prazo contratado pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Consoante ao disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.156/91:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos orçamentos anuais, observado quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Parágrafo Único: Depreende-se dos autos que a CONTRATADA encontra-se em 31/12/2022. Assim, considerando que os serviços objeto do contrato são executados de forma contínua e caracterizados como prestação de serviços, executados de forma para a renovação contratual, considerando a necessidade da comunidade da prestação do objeto do



1017
OAB/MG: 131560
C.O.P. Jurídica

contrato, havendo existência de saldo do contrato, até o prazo máximo fixado em lei, qual seja, por até 60 (sessenta) meses, tendo como marco inicial a data de assinatura do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA:

Fica prorrogado o presente contrato até 31/12/2023.

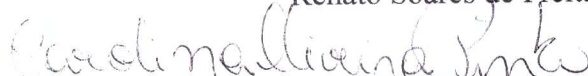
Parágrafo Único: Todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo aqui não alteradas continuam em pleno vigor.

Uberaba-MG, 31 de dezembro de 2022.



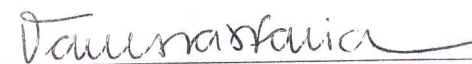
CONTRATANTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONVALE

Renato Soares de Freitas



CONTRATADO(A):

Testemunhas:



Vanessa Silva Faria

CPF:



 CPF:

DE ACORDO:

JURÍDICO:


 Coordenadora Jurídica
 Assessor Jurídico
 CONVALE